



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.356 de 20 de Novembro de 1990, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.422.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 13).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que alude o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Novembro de 1990.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Novembro de 1990.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador